



Protocolo Administrativo nº 6676/2025
Chamamento Público nº 02/2025
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações
Termo de Colaboração nº 002/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 45.731.650/0001-45**, com sede à Rua Galácio Del Nero, nº 51, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 190.434.078-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477, Jardim Veneza II, na cidade de Pirassununga – SP, CEP 13630-800, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado a **CASA DE SÃO VICENTE – OBRA UNIDA À CASA SÃO VICENTE DE PAULO**, **CNPJ 46.966.131/0001-29**, com endereço na Avenida Joaquim Cristóvão 399, Vila Santa Terezinha, Pirassununga/SP, CEP 13636-110, telefone (19) 35613776 e (19) 999437403, neste ato representada por **ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA**, **CPF 715.526.008-82**, RG 5223249-9 SSP/SP, com endereço na Avenida Siqueira Campos 3452, Jardim Roma, Pirassununga/SP, CEP 13631-015, telefone (19) 3563-4755 e (19) 982228168, doravante designada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **Termo de Colaboração** que se regerá pela **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações**, **Protocolo Administrativo 6676/2025**, **Plano de Trabalhos em fls. 104/129** e demais normas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto da parceria a execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, graus I e II; sem nenhuma renda (ou renda comprometida) para o custeio do referido serviço; que não possuam filhos e/ou familiares próximos em condições de mantê-los sob seus cuidados e que comprovem não possuírem condições financeiras para o custeio da vaga em Instituição de Longa Permanência ou em situação de abandono; violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. São obrigações do município:

- 2.1. Transferir os recursos financeiros em conformidade ao cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho contido em Anexo ao presente instrumento.
- 2.2. Apoiar tecnicamente através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a OSC na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração;
- 2.3. Supervisionar, controlar e avaliar de acordo com a cláusula oitava a execução das ações conforme objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- 2.4. Examinar, os responsáveis, conforme cláusula oitava as prestações de contas através de relatórios de execução física e execução financeira, valendo-se ainda dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e visitas in loco para emissão de Manifestação Conclusiva;
- 2.5. Assinalar prazo através de notificação emitida pelos responsáveis conforme cláusula oitava para que a OSC adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade ou omissão;



2.6. Comunicar, a Procuradoria-Geral, ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, de instauração de tomada de contas especial por descumprimento dos termos estabelecidos da parceria, informando as cláusulas descumpridas e as medidas adotadas;

2.7. Adequar as ações necessárias para garantir a continuidade do objeto da parceria diante da ocorrência de fatos relevantes, paralisação ou rescisão do ajuste, comunicando imediatamente os responsáveis. O Município, por meio da Procuradoria-Geral, deverá informar o Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização do ajuste, da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, acerca das providências adotadas, inclusive quanto a eventuais restituições ou destinação de bens cedidos, bem como de saldos de recursos e rendimentos de aplicações financeiras.

2.8. Na ocorrência de aplicação de sanções à Organização da Sociedade Civil, bem como de eventuais reabilitações, comunicar a Procuradoria-Geral, a quem competirá informar o Tribunal de Contas do Estado, por meio de sua página eletrônica no Sistema de Apenados;

2.9. Analisar e decidir, em conjunto com a Procuradoria-Geral e com os responsáveis, sobre solicitações de prorrogação de prazo tanto para a aplicação dos recursos quanto para a apresentação da prestação de contas. A prorrogação deverá ser devidamente fundamentada, não poderá prejudicar a prestação de contas anual e, em qualquer hipótese, não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, desde que mantida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3. São obrigações da OSC:

3.1. Desenvolver e manter seus objetivos institucionais;

3.2. Ser responsável pelo gerenciamento administrativo, financeiro, assim como, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria estabelecido na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho;

3.3. Prestar contas parcial de acordo com os repasses recebidos e final ao término da vigência do ajuste ou do encerramento do exercício com a apresentação de documentação suficiente e em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo detalhada nos itens da Cláusula Sétima deste instrumento.

3.4. Disponibilizar e permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, Conselhos e Comissões de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações principalmente registros contábeis, bem como o acesso a acervo, instalações e local (is) de execução do respectivo objeto;

3.5. Movimentar financeiramente os recursos deste instrumento através de Conta Bancária EXCLUSIVA por FONTE DE RECURSOS, em Instituição financeira Oficial, isenta de tarifa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

4.1. O acolhimento por meio de vaga social somente será realizado por requisição oficial do CREAS, Centro de Referência Especial de Assistência Social em virtude de, concomitantemente:

a) Não possuir nenhuma renda (ou renda comprometida) para o custeio do referido serviço e não possuir filhos e/ou familiares próximos em condições de mantê-los sob seus cuidados e que comprovem não possuírem condições financeiras para o custeio da vaga em Instituição de Longa Permanência;

b) constatação de abandono; violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual;

4.1.2. A organização da sociedade civil parceira deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a inserção do(s) usuário(s) idoso(s) nos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade objeto deste Edital, contados a partir da solicitação de inclusão pela gestão pública. Em casos devidamente justificados por orientação médica, o prazo poderá ser estendido para até 15 (quinze) dias úteis.

4.1.3. No caso previsto no parágrafo antecedente, em se tratando de cumprimento de liminar, em processo judicial, o acolhimento se dará de forma imediata.



4.2. Da Avaliação de Saúde para Ingresso na ILPI:

4.2.1. Como condição prévia ao acolhimento, a Organização da Sociedade Civil deverá exigir somente os seguintes documentos e exames:

- a) Relatório ou atestado médico atualizado, contendo histórico clínico, diagnósticos, uso contínuo de medicamentos e necessidades específicas de cuidado;
- b) Comprovante de vacinação atualizado, conforme Programa Nacional de Imunizações (PNI);
- c) Avaliação clínica de sintomas respiratórios (radiografia de tórax ou PPD), quando indicado por médico.

4.2.2. Após o acolhimento a Organização da Sociedade Civil poderá providenciar ou solicitar do responsável legal do idoso, exames de rotina, não impeditivos ao ingresso:

4.2.3. É vedada a exigência de exames de alta complexidade, genéticos, psicológicos ou de natureza estética como condição para admissão, configurando prática abusiva e discriminatória.

4.3. Do Acolhimento de Pessoas Idosas com Transtornos Psiquiátricos:

4.3.1. A presença de diagnóstico de transtorno psiquiátrico, por si só, não poderá ser utilizada como critério para exclusão ou negativa de acolhimento da pessoa idosa, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e a RDC ANVISA nº 502/2021.

4.3.2. A Organização da Sociedade Civil deverá avaliar a compatibilidade do caso com a capacidade técnica e estrutural da instituição, assegurando o acolhimento de idosos com transtornos leves ou moderados, bem como daqueles em tratamento clínico estável, desde que não apresentem risco imediato à integridade física própria ou de terceiros.

4.3.3. Nos casos de transtornos graves e descompensados, que demandem recursos especializados não disponíveis na ILPI, a Organização da Sociedade Civil deverá formalizar parecer técnico fundamentado e proceder ao devido encaminhamento do idoso à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) ou outro serviço de saúde competente, não configurando tal situação negativa de acolhimento, mas sim encaminhamento adequado.

4.4. Do transporte: a OSC deverá disponibilizar meios de transporte, em bom estado de conservação, para realização do objeto, incluindo-se o acompanhamento e transporte dos acolhidos em serviços da rede socioassistencial municipal ou fora do município, deslocamento da equipe técnica e demais atividades relativas e exclusivas à execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Não obstante o Edital de Chamamento Público nº 002/2025/SMADS consignar, para fins de execução, tão somente a dotação orçamentária oriunda da Fonte 1 (Tesouro Municipal), a execução financeira do presente Termo será suportada, cumulativamente, por recursos provenientes da Fonte 2 (Estado) (fls. 224).

5.2. **O valor total do presente Termo de Colaboração é de R\$ 300.460,32 (trezentos mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).**

5.3. As despesas constantes no Parágrafo anterior correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias (fls. 239/240):

Fonte 01

Funcional Programática 08.241.7015-2.183

Ficha 0460

Natureza 3.3.50.39

Aplicação 510.0000

Fonte 02

Funcional Programática 08.241.7015-2.183

Ficha 0514

Natureza 3.3.50.39

Aplicação 500.0188



5.3. Os repasses à OSC serão depositados nas seguintes contas bancárias (fls. 106 e 225) :

4. Dados bancários para depósito dos valores referentes ao Termo de Parceria		
Nome da instituição financeira: Banco do Brasil		
Banco nº001	Agência nº0163-5	Conta Corrente nº 42.295-9 (Municipal)
001	0163-5	Conta Corrente nº 48.239.0 (Estadual)

(*) MUNICIPAL

Banco nº001

Agência nº0163-5

Conta Corrente nº 42.295-9 (Municipal)

(*) ESTADUAL

Banco nº001

Agência nº0163-5

Conta Corrente nº 48.239.0 (Estadual)

5.4. Os recursos financeiros repassados deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho, observado, quando aplicável, o art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. **O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 meses, a contar de 1º de janeiro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. - A prestação de contas nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final em conformidade com as Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, analisada pelo Gestor da Parceria e Secretaria Municipal de Finanças;

7.2. A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente ao do repasse, contendo elementos e documentação das ações realizadas e de demonstrativos financeiros que permitam a avaliação da execução contendo:

7.2.1. Relatório das Atividades Desenvolvidas no período com descrição pormenorizada;

7.2.2. Demonstrativo integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por categorias dos gastos - ANEXO RP 10 que deverá ser instruído com os documentos abaixo:

7.2.2.1. Cópias dos documentos de despesas (Nota Fiscal Eletrônica) atestados com a autenticidade em relação aos originais os quais deverão conter o número da Lei autorizativa, o número do Termo e o órgão público responsável pela concessão;

7.2.2.2. Extrato bancário e respectiva Conciliação Bancária da conta-corrente e, caso ocorra saldo não utilizado em período igual ou superior a um mês, os extratos da aplicação financeira;

7.2.3. A Prestação de Contas anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano subsequente ao exercício de repasse, contendo:

7.2.3.1. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos gastos - ANEXO RP 10;

7.2.3.2. Relação dos Contratos e respectivos aditamentos firmados pela OSC com a utilização de recurso públicos para os fins estabelecidos na parceria contendo o tipo, número, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;



- 7.2.3.3. Conciliação Bancária do mês de dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos acompanhada dos respectivos Extratos de conta-corrente e de aplicações financeiras;
- 7.2.3.4. Publicação do Balanço Patrimonial da OSC dos exercícios, encerrado e anterior;
- 7.2.3.5. Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;
- 7.2.3.6. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;
- 7.2.3.7. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com recursos recebidos prova do respectivo registro contábil patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- 7.2.3.8. Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;
- 7.2.3.9. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 7.2.3.10. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função e confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuge, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 7.2.3.11. Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração, quando do término da vigência do ajuste;
- 7.2.3.12. Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração e Cópia da Ata de eleição;
- 7.2.3.13. Relatório Anual de execução contendo as atividades pormenorizadas desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas e resultados alcançados;
- 7.2.3.14. Cópia de eleição do quadro dirigente da OSC e do Estatuto Social em caso de alterações;
- 7.2.3.15. Demais documentos oportunamente necessários que possibilitem aferir e avaliar a efetividade da parceria e o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 8.1. O monitoramento e a avaliação da parceria serão desenvolvidos em conjunto com a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, o Gestor da Parceria, Comissão de Monitoramento e Avaliação, Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno.
- 8.2. Os responsáveis pela fiscalização da execução deverão comunicar o Tribunal de Contas do Estado no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos de rendimentos de aplicação financeira. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante.
- 8.3. O Gestor da Parceria deverá emitir Parecer Técnico Conclusivo da prestação de contas final baseado no relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

- 9.1. A OSC compromete-se a restituir, até 31 de janeiro do exercício subsequente, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices da poupança a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
- 9.2. Não execução do objeto deste termo de colaboração;



- 9.3. Não apresentação da prestação de contas;
9.4. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.
9.5. O saldo residual não utilizados até 31 de janeiro de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

10.2. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados e aditados, por acordo entre as partes, desde que devidamente formalizado e fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação deste Termo de Colaboração no órgão de Imprensa Oficial do Município fica condicionada à data de assinatura do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste termo de colaboração.

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de colaboração em vias de iguais teores, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, ____ de _____ de 2026.

FERNANDO LUBRECHET PREFEITO MUNICIPAL	CASA DE SÃO VICENTE – OBRA UNIDA À CASA SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 46.966.131/0001-29 ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA CPF 715.526.008-82



CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF 358.566.768-66

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 6676/2025
Chamamento Público nº 02/2025
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações
Termo de Colaboração nº 002/2026

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP
Entidade: CASA DE SÃO VICENTE – OBRA UNIDA À CASA SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: Constitui objeto da parceria a execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, graus I e II; sem nenhuma renda (ou renda comprometida) para o custeio do referido serviço; que não possuam filhos e/ou familiares próximos em condições de mantê-los sob seus cuidados e que comprovem não possuírem condições financeiras para o custeio da vaga em Instituição de Longa Permanência ou em situação de abandono; violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção.

Valor: R\$ 300.460,32 (trezentos mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Exercício: 2026.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA**

Cargo: Presidente

CPF: 715.526.008-82

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **VALTER CIAMPI NETO**

Cargo: Procurador-Geral

ASSINATURA: _____

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

CPF 358.566.768-66

ASSINATURA: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

ENTIDADE: CASA DE SÃO VICENTE – OBRA UNIDA À CASA SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ Nº: 46.966.131/0001-29

PROTOCOLO ADM. Nº 6676/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO: Constitui objeto da parceria a execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, graus I e II; sem nenhuma renda (ou renda comprometida) para o custeio do referido serviço; que não possuam filhos e/ou familiares próximos em condições de mantê-los sob seus cuidados e que comprovem não possuírem condições financeiras para o custeio da vaga em Instituição de Longa Permanência ou em situação de abandono; violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção.

Valor: R\$ 300.460,32 (trezentos mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **09/01/2026** às **08:29:53** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6529CE4A5AFA847A07E23DFA2C501C629B1DEE5DE635AE8419CE4A3620

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

99ce76e5-2408-4531-9932-e76de5d37e5f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VALTER CIAMPI NETO**, CPF **283.237.208-27**, atesto que na data de **09/01/2026** às **10:36:42** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **VALTERCIAMPI@HOTMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

3E54841BA934B528FD5D08C0DA1298F6AC5332F1C9E8D9DC3362E65CAB

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

08554c65-2a16-4fee-8f8c-126d73b2b91e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **09/01/2026** às **12:20:09** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **asdhumanos.carlos@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6BDE1747E4D7820BA7152C32EA458F8BD47A8916E9A40C05C07B0019B2

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d9abb770-6df7-4b29-849d-83ce98115343

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO – PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO 6676/2025 – FLS. 104 à 129**

**Protocolo Administrativo nº 6676/2025
Chamamento Público nº 02/2025
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações
Termo de Colaboração nº 002/2026**

**Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP
Entidade: CASA DE SÃO VICENTE – OBRA UNIDA À CASA SÃO VICENTE DE PAULO**

OBJETO: Constitui objeto da parceria a execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, graus I e II; sem nenhuma renda (ou renda comprometida) para o custeio do referido serviço; que não possuam filhos e/ou familiares próximos em condições de mantê-los sob seus cuidados e que comprovem não possuírem condições financeiras para o custeio da vaga em Instituição de Longa Permanência ou em situação de abandono; violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção.

Valor: R\$ 300.460,32 (trezentos mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Exercício: 2026.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

PLANO DE TRABALHO

Edital nº 002/2025 SMADS

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

Razão Social: **Casa de São Vicente – Obra Unida à Casa São Vicente de Paulo**

CNPJ: 46.966.131/0001-29

Endereço: Avenida Joaquim Cristóvão, 399, Vila Santa Terezinha

CEP: 136.636-110

Município: Pirassununga

Telefones: (19) 3561-3776/ (19) 99943-7403

E-mail institucional: casasaovicentepirassununga@hotmail.com

2. Identificação do Representante

Nome: Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva

Data de nascimento: 21/06/1952

RG: 5.223249-9 SSP/SP

CPF: 715.526.008-82

Formação: Aposentada como Oficial de cartório

Endereço: Siqueira Campos, nº 3452, jardim Roma

CEP: 13631-015

Município: Pirassununga

Telefones: Telefone: (19) 3563-4755 (residencial)/ (19) 98222-8168

E-mail pessoal: E-mail : jas.silval@hotmail.com

E-mail institucional: casasaovicentepirassununga@hotmail.com

3. Identificação do Técnico Responsável pela execução do serviço

Nome: Corina D.C.Garcia dos Reis

Data de nascimento: 10/03/1968

RG: 24.628.030-x

CPF: 123.785.398-27

Formação: Serviço Social



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Endereço: R: João B. dos Santos, nº 830, jd. Laranjeiras	
CEP: 13.635-178	Município: Pirassununga
Telefones:(19)998412-07-66	
E-mail pessoal:co-reis@hotmail.com	
E-mail institucional: casasaovicentepirassununga@hotmail.com	

4. Dados bancários para depósito dos valores referentes ao Termo de Parceria

Nome da instituição financeira: Banco do Brasil

Banco nº001	Agência nº0163-5	Conta Corrente nº 42.295-9 (Municipal)
001	0163-5	Conta Corrente nº 48.239.0 (Estadual)

5. Apresentação da Proponente

A Casa de São Vicente – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, caritativa e de assistência social, de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica própria. Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI: mantida por órgãos governamentais e não governamentais, destinada a proporcionar atenção integral em caráter residencial com condições de liberdade e dignidade, cujo público alvo são as pessoas a partir de 60 anos, com vínculos familiares rompidos/fragilizados ou rede de apoio, de forma gratuita ou mediante doação espontânea, de ambos os sexos. Visa contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, com condições de liberdade e dignidade. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com histórico de situações de negligência e/ou violência, em situação de rua, com vínculos fragilizados e/ou rompidos. Idosos com vínculos consanguíneos e/ou afetivos (casais, irmãos, amigos, etc.) devem ser atendidos na mesma unidade. Em consonância com o Estatuto Social da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Casa de São Vicente, somente acolherá idosos que atendam a Modalidade I e II baseado no referido Decreto. Sendo Grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda; e grau de dependência II: idosos com dependência em até



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

Vale ressaltar que os marcos legais e direitos socioassistenciais dos idosos foram possibilitados a partir de um processo de amadurecimento do Estado Brasileiro através da participação e protagonismo de movimentos sociais que, avançando na conscientização e na implementação das conquistas sociais específicas como moradia, saúde, educação, igualdade de direitos, reforma agrária e meio ambiente, fortaleceram e organizaram, também, aqueles que encontravam-se em situação vulnerável, hoje protegidos por leis e políticas públicas, no caso:

- Constituição Federal de 1988 – Institui um estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias;
- Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da pessoa Idosa.

A Casa de São Vicente é uma Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI) com reconhecida trajetória no atendimento social, assistencial e humanizado ao público idoso. Com ampla experiência acumulada ao longo de anos de atuação, a instituição oferece acolhimento integral a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, vínculos familiares rompidos/fragilizados, dentre outros.

A Instituição adota um modelo de gestão fundamentado nos princípios do Estatuto da Pessoa Idosa, da Política Nacional do Idoso, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e das normativas sanitárias e assistenciais vigentes. Seu trabalho é baseado na atenção integral e na promoção do envelhecimento digno, ativo e seguro.

Entre suas práticas habituais estão:

- acolhimento humanizado;



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

- acompanhamento social contínuo;
- estímulo à autonomia e convivência comunitária;
- desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, espirituais e recreativas;
- fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- planos individuais de atendimento (PIA) elaborados e acompanhados pela equipe técnica.

A experiência institucional é marcada pela qualificação permanente da equipe, pela manutenção de infraestrutura adequada ao cuidado especializado e pela condução ética e transparente de seus processos administrativos.

*Ações de Trabalho em Rede da Casa de São Vicente de Pirassununga:

A Casa de São Vicente desenvolve ações articuladas com diversos órgãos públicos, instituições sociais, serviços de saúde e organizações da sociedade civil, reconhecendo que o cuidado integral a pessoa idosa exige cooperação intersetorial e comunitária. As principais ações de trabalho em rede socioassistencial incluem:

1. Rede Socioassistencial

- Articulação com o CRAS e o CREAS para encaminhamentos, atualizações de PIA, acompanhamento de situações de vulnerabilidade e orientação às famílias;
- Participação nos Conselhos Municipais, sobretudo o Conselho Municipal da pessoa Idosa, contribuindo para debates e políticas públicas locais;
- Encaminhamentos e recebimento de demandas via Ministério Público; dentre outros.

2. Rede de Saúde

- Parceria com a Atenção Básica, incluindo Unidades de Saúde da Família, para monitoramento clínico e acompanhamento de condições crônicas;
- Articulação com serviços especializados, como ambulatório de geriatria, fisioterapia, saúde mental



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

e reabilitação;

- Acesso a serviços de urgência e emergência (UPA/Pronto Atendimento) quando necessário;
- Implantação de ações de promoção de saúde em conjunto com profissionais da rede.

3. Rede Comunitária e Educacional

- Atuação conjunta com escolas, universidades e cursos técnicos para estágios, visitas monitoradas e projetos intergeracionais;
- Parcerias com grupos de voluntariado, pastorais, associações e empresas locais para campanhas, atividades culturais e apoio material.

4. Rede de Proteção e Garantia de Direitos

- Interação com Ministério Público e órgãos de direitos humanos para proteção integral dos residentes;
- Participação em fóruns e seminários relacionados ao envelhecimento, ILPIs e políticas assistenciais.

5. Rede Institucional e Filantrópica

- Cooperação com outras ILPIs e entidades vicentinas para troca de experiências, capacitação e fortalecimento institucional.
- Construção de parcerias para captação de recursos, melhorias estruturais e qualificação de serviços.

6. Descrição do Serviço

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Casa de São Vicente
Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Faixa Etária: Pessoas idosas, de ambos os sexos, com faixa etária igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade, risco social, rompimento ou fragilização de vínculos familiares, ou proteção integral em regime de acolhimento.

Sexo: Ambos os sexos (Feminino e masculino)

Período de funcionamento das atividades do Serviço: 24 horas-atividades ininterruptas, 07 dias na semana, conforme normativas do SUA e da Vigilância Sanitária.

Capacidade de atendimento: 30 pessoas idosas de ambos os sexos, em regime de acolhimento institucional.

Previsão de pessoas atendidas através do objeto da parceria (indicar a quantidade): 12 pessoas idosas, sendo de ambos os sexos, sendo 07 vagas femininas e 05 vagas masculina. O atendimento ocorrerá em regime integral e contínuo, dentro das vagas destinadas ao serviço objeto da parceria.

Localização: Avenida Joaquim Cristóvão, 399, Vila Santa Terezinha, Pirassununga-SP.

7. Justificativa

A Casa de São Vicente- Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, ofertando proteção integral em regime de 24 horas, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O município apresenta um número crescente de idosos em situação de vulnerabilidade, abandono, negligência, dependência funcional e fragilidade de vínculos familiares, demandando um serviço de alta complexidade que garanta segurança, cuidados permanentes e dignidade humana. O objetivo primordial do serviço é assegurar moradia protegida, cuidados contínuos, atendimentos e garantia de direitos, contribuindo para um envelhecimento digno e seguro. A parceria é necessária para transformar a realidade de idosos expostos a risco social, isolamento e violação de direitos, garantindo acolhimento humanizado e suporte adequado. Espera-se como resultados: melhoria da qualidade de vida, acesso regular à saúde por meio de encaminhamentos, prevenção de violações de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e consolidação da proteção social oferecida pelo SUAS. O serviço fortalece a rede socioassistencial municipal e assegura resposta efetiva às demandas de idosos que necessitam de proteção integral.



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

8. Caracterização socioeconômica da região

O município de Pirassununga, localizado na região centro-leste do Estado de São Paulo, possui aproximadamente 75 mil habitantes e apresenta IDHM de 0,80, considerado alto. Apesar dos bons indicadores gerais, o índice de Gini de 0,51 evidencia desigualdade socioeconômica, refletindo a presença de grupos em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente em áreas periféricas e rurais. As principais áreas de atendimento previstas para a oferta do serviço de acolhimento de pessoas idosas abrangem:

- Zona urbana central: com maior concentração populacional e demanda por serviços;
- Bairros periféricos: onde há menor acesso a equipamentos públicos, transporte e serviços de saúde;
- Zona rural e distritos, onde o isolamento geográfico e a carência de infraestrutura acentuam a vulnerabilidade social.

Sobre as vulnerabilidades socioeconômica da região, considerando o público das pessoas idosas, incluem:

- Baixa renda e desigualdade social, dificultando o acesso a cuidados e medicamentos;
- Isolamento social e fragilidade dos vínculos familiares, agravando situações de abandono e negligência;
- Acesso restrito a serviços de saúde e mobilidade urbana, especialmente nas zonas rurais e periféricas;
- Habitações inadequadas e carência de adaptações para idosos com limitações físicas.

Dessa forma, o serviço de acolhimento institucional para a pessoa idosa em Pirassununga deve atuar de forma articulada com o CREAS e a rede socioassistencial, garantindo proteção integral, convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

9. Impacto social esperado

A Casa São Vicente de Paulo-Pirassununga-SP, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem como propósito assegurar proteção social de alta complexidade, garantindo o acolhimento, a convivência e o cuidado integral às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em conformidade com o Estatuto da pessoa Idosa e as normativas da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

As ações planejadas buscam promover um ambiente acolhedor, humanizado e seguro, voltado à preservação da dignidade humana, da autonomia e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O serviço visa a proteção de situações de violação de direitos, abandono, negligência e isolamento social, proporcionando aos usuários melhoria nas condições de vida, saúde e bem-estar.

a) Eficiência

A gestão do serviço será pautada na utilização racional e transparente dos recursos disponíveis – financeiros, materiais e humanos –, assegurando a boa execução das atividades e o alcance das metas estabelecidas. A capacitação da equipe técnica e de apoio, o planejamento de rotinas e o monitoramento administrativo permitirão a otimização dos recursos e a manutenção de um atendimento de qualidade, eficiente e sustentável.

b) Eficácia

A eficácia será observada por meio dos resultados alcançados em relação às metas e objetivos definidos. As ações diárias de cuidado, acompanhamento social, atividades de convivência e oficinas socioeducativas têm como foco o fortalecimento da autoestima, a socialização e a promoção da autonomia dos idosos. Serão utilizados indicadores quantitativos e



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

qualitativos para avaliar o alcance das metas propostas, garantindo que as ações executadas gerem os efeitos esperados na vida dos usuários.

c) Efetividade

A efetividade será verificada a partir das transformações concretas observadas na vida dos idosos acolhidos e na comunidade. Espera-se o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, a ampliação da rede de apoio, a redução das situações de abandono e violação de direitos, além da melhoria da qualidade de vida e da inclusão social. O serviço também contribui para a sensibilização da sociedade quanto ao respeito e valorização da pessoa idosa, reforçando o papel da Casa São Vicente de Paulo como instrumento de promoção da cidadania e da solidariedade social.

10- Objetivo Geral

Assegurar acolhimento institucional integral, contínuo e humanizado às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, por meio de triagem social criteriosa realizada pela Assistente Social da Casa de São Vicente, garantindo identificação de riscos, encaminhamentos necessários e definição do perfil de elegibilidade. A partir desse acolhimento técnico, oferecer moradia protegida, cuidados permanentes, acompanhamento multiprofissional e promoção dos direitos da pessoa idosa, de modo a assegurar proteção integral, convivência social, dignidade, segurança, fortalecimento de vínculos, autonomia possível e melhoria efetiva da qualidade de vida, além da prevenção e redução de situações de risco, abandono, negligência e violação de direitos.

11. Objetivos Específicos

01-Acolher e garantir proteção integral;



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

- 02-Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- 03-Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- 04-Possibilitar a convivência social e comunitária;
- 05-Promover acesso à rede socioassistencial do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, aos demais órgãos de Garantia de Direitos e às políticas públicas setoriais;
- 06-Promover o acesso a eventos culturais, de lazer, reabilitação, esporte, ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público-alvo;
- 07-Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- 08-Contribuir para um processo de envelhecimento ativo e saudável;
- 09-Desenvolver condições e ações para a independência do autocuidado

12. Metodologia

A Entidade utiliza a resolução nº 109 de 11/11/2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, orientando-se assim de como atuar e desenvolver suas atividades, para isso manterá a prestação de serviços com a contratação de recursos humanos especializados para que possam ser implementadas e desenvolvidas as atividades já existentes.

O acesso ao serviço de acolhimento institucional ocorrerá através de encaminhamento pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando esgotada todas as possibilidades de auto sustento, convívio familiar, família extensa e família afetiva.

O requerente passará por atendimento social, realizado pela equipe técnica, para que possa ser avaliado a necessidade dos serviços a serem prestados, bem como sua condição sociofamiliar.

Para que o Plano de Trabalho obtenha êxito em sua execução, a entidade manterá ativa a rede socioassistencial, buscando sempre o respaldo, corroborando com a preservação da dignidade humana e a garantia dos direitos.



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

13. Metas e Indicadores

Meta	Descrição da Atividade	Indicador de Alcance
1-	Acolher e garantir proteção integral	Número de idosos acolhidos com PIA elaborado e acompanhamento contínuo.
2-	Prevenir situações de negligência, violência e ruptura de vínculos	Redução percentual de casos de violação; número de encaminhamentos aos órgãos competentes (CREAS, MP, Defensoria).
3-	Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais	Número de idosos com reencontros, visitas ou participação familiar regular.
4-	Possibilitar convivência social e comunitária	Número de atividades externas realizadas e participação dos idosos.
5-	Promover acesso à rede socioassistencial, órgãos de direitos e políticas públicas	Número de encaminhamentos e atendimentos efetivados na rede socioassistencial.
6-	Promover acesso a eventos culturais, lazer, esporte e ocupacionais	Número de atividades realizadas e participação dos idosos (presença/adesão).
7-	Incentivar protagonismo e autonomia	Número de idosos participando de decisões ou realizando tarefas com autonomia.
8-	Contribuir para o envelhecimento ativo e saudável	Percentual de melhora em avaliações físicas, cognitivas e de bem-estar (protocolos, relatórios e escalas).
9-	Desenvolver condições para independência e autocuidado	Número de idosos com evolução no grau de autonomia (registrado no PIA e escalas de dependência).

14. Recursos Físicos

a) Descrição do Espaço Físico

A Entidade conta atualmente com uma área construída de 2.197,59 m² em um espaço total de 7.612,00m², dividido da seguinte forma.

ESPAÇOS	QUANTIDADE
Área de recreação interna	01
Área de recreação externa	01
Banheiros para as (os) usuárias (os) acolhidas (os)	12



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Banheiros exclusivos para funcionárias (os).	05
Capela	01
Cozinha para preparo de alimentos	01
Depósitos	03
Dispensa	01
Dormitórios para as (os) usuárias (os) acolhidas (os)	22
Dormitórios para as (os) Cuidadores (es)	01
Garagem	01
Lavanderia	01
Refeitório / Sala de Jantar	01
Roupeiro	01
Sala de Administração	01
Sala de estar, de convivência ou de outras atividades de grupo	01
Sala de Fisioterapia	01
Sala de descanso para as (os) cuidadoras (es)	01
Sala para reuniões	01
Sala para atendimento técnico especializado (psicóloga (o), assistente social, etc.)	01
Academia de Ginástica ao Ar Livre	01
Salão de Festas	01
Salão de Bazar	01

15.1 Recursos Humanos da Instituição

Nome Completo	Data de admissão	Sexo	Função	Carga horaria semanal
Andreia de Jesus Pinheiro	22/04/2025	F	cozinheira	44
Ângela Aparecida Teixeira Souza	06/11/2009	F	Cuidadora de idosos	44
Cileia Iris da Silva	06/12/2024	F	Serviços gerais	44
Claudia Jiopato	07/11/2023	F	Supervisor administrativo	44
Cleide Aparecida dos Santos Maliani	01/10/2017	F	cozinheira	44
Corina D.C.G.dos Reis	19/01/2021	F	Coordenador administrativo/assistente social	44
Daniele Correa Dias Carmo	17/06/2025	F	Nutricionista	15



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Davi Vinche Antonieto	19/01/2025	M	Cuidador de idosos	44
Drienne Marostegan	22/01/2025	F	Assistente social	15
Dulcineia Aparecida Dias	30/09/2024	F	Serviços gerais	44
Edmara de Fatima Correa Bueno	16/10/2024	F	Cuidador de idosos	44
Edsonia Ferreira da Cruz Garcia	30/09/2024	F	Serviços gerais	44
Eliana Cristiana Pereira	13/06/2025	F	cuidador de idosos	44
Daniel Bacci da Silva	03/09/2025	M	cuidador de idosos	44
Joana Carolina de Moraes Lebeis	03/06/2025	F	fisioterapeuta	11
Juliana Tobias Biitner da Cunha	01/12/2024	F	Cuidador de idosas	44
Luciano Edson Ferreira da Cruz	15/01/2025	M	Serviços gerais	44
Maria Edina Batista da Cruz Silva	09/10/2024	F	Cozinheira	44
Nathalia Vitoria Moises	29/05/2025	F	Cuidador de idosos	44
Renata Priscila da Silva Porto	09/10/2024	F	Cuidador de idosos	44
Thalita Fernanda Francisco	11/04/2023	F	Cuidador de idosos	44
*Psicólogo em contratação *	No momento estamos com voluntária na I.L.PI			
Olivia Bernardina de Souza Almeida Bonani	18/10/2025	F	Cuidador de idosos	44

15.2 Encargos sociais e trabalhistas

Função: Cozinheira (02 cozinheiras)	Remuneração mensal: R\$ 1.859,00 (para 01 funcionário) para 02 funcionários: R\$ 3718,00 reais sem encargos sociais; Para 01 funcionário com encargos sociais R\$ 2.214,28 reais Para 02 funcionários com encargos sociais R\$ 4.409,50 reais	
Encargo	Valor Prefeitura	Valor Contrapartida
INSS - patronal	0	R\$ 156,05 reais
FGTS – patronal	0	R\$ 148,72 reais
Férias (1/12)	0	R\$ 154,92 reais



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

1/3 das férias (1/12)	0	R\$ 51,64 reais
13º salário (1/12)	0	R\$ 154,92 reais
Aviso prévio indenizado (1/12)	0	0
Provisionamento multa 40% FGTS (3,2%)	0	0
Outros encargos sociais (discriminar)	0	Para 02 funcionários pelo período de 12 meses com encargos sociais R\$ 52.914,00 reais
Valor total	0	Para 02 funcionários pelo período de 12 meses sem encargos sociais R\$ 44.616,00 reais

15.2 Encargos sociais e trabalhistas

Função: Cuidador de idosos (09 cuidadores de idosos)	Remuneração mensal: R\$ R\$1.851,00 (para 01 funcionário) /Para 09 funcionários: R\$ Para 09 funcionários: R\$16.659,00 reais (mês) Para 01 funcionário com encargo social R\$ 2.204,75 reais Para 09 funcionários -Com encargos sociais R\$ 19.842,75 reais	
Encargo	Valor Prefeitura	Valor Contrapartida
INSS - patronal	0	R\$ 160,70
FGTS – patronal	0	R\$ 148,08 reais
Férias (1/12)	0	R\$ 154,25



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

1/3 das férias (1/12)	0	R\$ 51,42
13º salário (1/12)	0	R\$ 154,25
Aviso prévio indenizado (1/12)	0	0
Provisionamento multa 40% FGTS (3,2%)	0	0
Outros encargos sociais (discriminar)	0	(09 funcionários c/ encargos sociais para 12 meses) R\$238.113,00 reais
Valor total	0	(09 funcionários sem encargos para 12 meses) R\$ 199.908,00 reais

15.2 Encargos sociais e trabalhistas

Função: Serviços gerais (04 serviços gerais)	Remuneração mensal: R\$ 1.846,00 reais (para 01 funcionário/sem encargos sociais) Para 04 funcionários: R\$ 7384,00 reais -sem encargos sociais Com encargo social-01 funcionário R\$ 2.198,79 reais Com encargos sociais-04 funcionários R\$ 8.795,16 reais	
Encargo	Valor Prefeitura	Valor Contrapartida
INSS - patronal	0	R\$ 156,45 reais
FGTS – patronal	0	R\$ 147,68 reais
Férias (1/12)	0	R\$ 153,83 reais
1/3 das férias (1/12)	0	R\$ 51,28 reais
13º salário (1/12)	0	R\$ 153,83 reais
Aviso prévio indenizado (1/12)	0	0



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Provisionamento multa 40% FGTS (3,2%)	0	0
Outros encargos sociais (discriminar)	0	Para 04 funcionários de serviços gerais no período de 12 meses (com encargos) R\$ 105.541,92 reais
Valor total		Para 04 funcionários de serviços gerais no período de 12 meses (sem encargos) R\$88.608,00 reais

15.2 Encargos sociais e trabalhistas		
Função: Supervisor administrativo	Remuneração mensal: R\$ 3.146,01 reais Remuneração com encargos sociais: R\$ 3.747,25 reais	
Encargo	Valor Prefeitura	Valor Contrapartida
INSS - patronal	0	R\$ 251,24 reais
FGTS – patronal	0	R\$ 251,68 reais
Férias (1/12)	0	R\$ 262,17 reais
1/3 das férias (1/12)	0	R\$ 87,39 reais
13º salário (1/12)	0	R\$262,17 reais
Aviso prévio indenizado (1/12)	0	0
Provisionamento multa 40% FGTS (3,2%)	0	0
Outros encargos sociais (discriminar)	0	R\$ 44.967,00 reais (12 meses/com encargos sociais)
Valor total	0	(12 meses sem encargos sociais) R\$ 37.752,12 reais



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

15.2 Encargos sociais e trabalhistas		
Função: Nutricionista	Remuneração mensal: R\$ 1.622,71 reais (sem encargos trabalhistas) Renumeração mensal com encargos trabalhistas R\$ 1.932,83 reais	
Encargo	Valor Prefeitura	Valor Contrapartida
INSS - patronal	0	R\$84,65 reais
FGTS – patronal	0	R\$ 129,82 reais
Férias (1/12)	0	R\$ 135,23 reais
1/3 das férias (1/12)	0	R\$ 45,08 reais
13º salário (1/12)	0	R\$ 135,23 reais
Aviso prévio indenizado (1/12)	0	0
Provisionamento multa 40% FGTS (3,2%)	0	0
Outros encargos sociais (discriminar)	0	R\$ 23.193,96 reais (com encargos para 12 meses)
Valor total	0	R\$ 19.472,52 reais (sem encargos para 12 meses)

15.2 Encargos sociais e trabalhistas		
Função: Assistente social	Remuneração mensal: R\$ 2.353,93 reais Renumeração mensal com encargos trabalhistas R\$ 2.803,79 reais	
Encargo	Valor Prefeitura	Valor Contrapartida
INSS - patronal	0	R\$ 141,03 reais
FGTS – patronal	0	R\$ 188,31 reais



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Férias (1/12)	0	R\$196,16 reais
1/3 das férias (1/12)	0	R\$ 50,55 reais
13º salário (1/12)	0	R\$ 151,66 reais
Aviso prévio indenizado (1/12)	0	0
Provisionamento multa 40% FGTS (3,2%)	0	0
Outros encargos sociais (discriminar)	0	Para 12 meses com encargos trabalhistas R\$ 33.645,48 reais
Valor total	0	Para 12 meses sem encargos trabalhistas R\$ 28.247,16 reais

15.2 Encargos sociais e trabalhistas

Função: Fisioterapeuta	Remuneração mensal: R\$ 1.479,81 reais Remuneração mensal com encargos trabalhistas: R\$ 1.762,62 reais	
Encargo	Valor Prefeitura	Valor Contrapartida
INSS - patronal	0	R\$ 98,18 reais
FGTS – patronal	0	R\$ 118,38 reais
Férias (1/12)	0	R\$ 123,32 reais
1/3 das férias (1/12)	0	R\$ 41,11 reais
13º salário (1/12)	0	R\$ 123,32 reais
Aviso prévio indenizado (1/12)	0	0
Provisionamento multa 40% FGTS (3,2%)	0	0
Outros encargos sociais (discriminar)	0	Para 12 meses com encargos sociais R\$ 21.151,42 reais
Valor total	0	Para 12 meses sem encargos sociais



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

		R\$ 16.831,92 reais
--	--	----------------------------

15.2 Encargos sociais e trabalhistas

Função: Coordenador administrativo	Remuneração mensal: R\$ 6.916,16 (sem encargos) Remuneração mensal com encargos trabalhistas R\$ 8.237,92 reais.	
Encargo	Valor Prefeitura	Valor Contrapartida
INSS - patronal	0	R\$ 727,36
FGTS – patronal	0	R\$ 553,29
Férias (1/12)	0	R\$ 576,35
1/3 das férias (1/12)	0	R\$ 192,12
13º salário (1/12)	0	R\$ 576,35
Aviso prévio indenizado (1/12)	0	0
Provisionamento multa 40% FGTS (3,2%)	0	0
Outros encargos sociais (discriminar)	0	Para 12 meses com encargos sociais R\$ 98.855,04 reais
Valor total	0	Para 12 meses sem encargos sociais R\$ 82.993,92 reais

15.3 Equipamentos

Qtde	Item	Categoria	Finalidade / Uso	Valor Unitário (R\$)
60	Cadeiras para mesa de jantar	Estruturais e infraestrutura	Convívio e refeições coletivas com conforto	250,00
10	Mesa de Jantar	Estruturais e infraestrutura	Refeições coletivas e convivência social	1.200,00
32	Camas articuladas com colchão ortopédico	Estruturais e infraestrutura	Garantir conforto e segurança no descanso dos idosos	2.500,00



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

22	Cômodas	Estruturais e infraestrutura	Organização de pertences pessoais dos residentes	700,00
04	Computadores com internet	Administrativos e gestão	Registro de prontuários e atividades administrativas	3.000,00
01	Aparelho de DVD	Lazer e convivência	Entretenimento e lazer coletivo	300,00
01	Equipamento de som	Lazer e convivência	Entretenimento e socialização	1.000,00
04	Freezers	Estruturais e infraestrutura	Armazenamento seguro de alimentos	2.000,00
01	Fogão	Estruturais e infraestrutura	Preparação de refeições coletivas	2.500,00
02	Fornos	Estruturais e infraestrutura	Preparação de refeições	2.000,00
01	Forno Micro-ondas	Estruturais e infraestrutura	Aquecimento rápido de alimentos	800,00
05	Geladeiras	Estruturais e infraestrutura	Conservação de alimentos	2.000,00
01	Impressora	Administrativos e gestão	Impressão de documentos e relatórios	1.500,00
01	Máquina de lavar louça	Estruturais e infraestrutura	Higienização de utensílios de cozinha	3.500,00
02	Máquinas de lavar roupa doméstica	Cuidados e assistência	Higienização de roupas de forma segura	2.000,00
02	Máquina de lavar roupa industrial	Cuidados e assistência	Higienização de grandes volumes de roupas	15.000,00
01	Sofá	Estruturais e infraestrutura	Convívio e descanso nos espaços coletivos	2.500,00
03	Telefone	Administrativos e gestão	Comunicação interna e externa	200,00
26	Televisores	Lazer e convivência	Entretenimento, socialização e lazer coletivo	2.000,00
01	Veículo utilitário (passeio e carga/descarga)	Estruturais e infraestrutura	Transporte de pessoas e materiais	120.000,00
01	Veículo de passeio	Estruturais e infraestrutura	Transporte de pessoas idosas e funcionários	100.000,00
26	Ventiladores	Estruturais e infraestrutura	Conforto térmico nos ambientes	200,00
12	Armários	Estruturais e infraestrutura	Organização de pertences e documentos	800,00



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

15.4 Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros		
Tipo da despesa:		
Descrição por Agrupamento (Anual)		Valor
Recursos Humanos		R\$ 518.429,64 reais
Encargos Sociais e trabalhistas		R\$ 99.952,18 reais*
Material de Consumo	Alimentação	R\$ 192.000,00 reais
	Higiene e limpeza	R\$ 119.000,00 reais
	Combustível	R\$ 5.160,00 reais
	Cultura/Esporte/Lazer	0
Serviços de Terceiros PF	Transporte	0
	Aluguel	0
	Trabalhador Autônomo (RPA)	0
	Outro (discriminar)	0
Serviços de Terceiros PJ	Contabilidade	R\$ 18.000,00 reais
	Transporte	0
	Aluguel	0
	Utilidade Pública	0
	Outro (discriminar)	0
Equipamento e Material Permanente		0
VALOR TOTAL		R\$ 952.541,82 reais*

TOTAL: 518.429,64 reais (Salário base/folha de pagamento)

- R\$ 289.442,88 mun.



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

-R\$ 11.017,44 est

16. Contrapartida da Organização da Sociedade Civil (R\$ 1,00)

R\$ 217.969,32 reais para folha de pagamento

17. Prazo de Execução/Vigência da Parceria

12 meses

18. Processo de Monitoramento e Avaliação

Garantir que os serviços ofertados às pessoas idosas sejam prestados com dignidade humana, qualidade, segurança e em conformidade com o Edital de Chamamento Público, verificando a efetividade das ações, a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

A) Procedimentos de Monitoramento:

- Coleta de informações contínua:

- Registros diários de atendimentos, atividades de convívio, cuidados pessoais, escuta e acompanhamento familiar.
- Atualização periódica dos Planos Individuais de Atendimento (PIAs).

- Reuniões periódicas da equipe interdisciplinar:

- Avaliação do andamento das ações, integração das áreas e ajustes necessários.
- Frequência: semanal para acompanhamento interno; mensal para análise consolidada.



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

- Supervisão técnica:

- Revisão dos registros, relatórios e prontuários, garantindo a conformidade com normas técnicas e legais.

- Verificação do cumprimento das metas:

- Comparação entre os objetivos específicos, indicadores planejados e resultados alcançados.

B) Indicadores de Avaliação

Área de Avaliação	Indicador Técnico	Meta Esperada
Atendimento às pessoas idosas	Nº de atendimentos realizados conforme planejamento	100% dos atendimentos previstos
Qualidade do serviço	Satisfação das pessoas idosas (questionários, entrevistas)	Índice \geq 80% de satisfação
Eficácia das ações	Progresso nos planos individuais e fortalecimento de vínculos familiares	90% de metas individuais cumpridas
Integração da equipe	Nº de reuniões realizadas e planos de ação ajustados	Reuniões semanais realizadas conforme calendário
Articulação com rede socioassistencial	Nº de encaminhamentos efetivados e devolutivas recebidas	100% dos encaminhamentos concluídos
Aplicação dos recursos	Conformidade financeira, prestação de contas e relatórios de execução	100% de recursos aplicados conforme Termo de Colaboração



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Área de Avaliação	Indicador Técnico	Meta Esperada
Monitoramento da rotina e segurança	Ocorrências registradas e medidas corretivas adotadas	Ocorrências solucionadas em até 5 dias úteis
-Acompanhamento dos Resultados		
<ul style="list-style-type: none">• Frequência: monitoramento contínuo diário e avaliação consolidada mensal.• Fontes de dados: prontuários, relatórios de atividades, PIAs, registros de reuniões; dentre outros.• Métodos:<ul style="list-style-type: none">○ Comparação de resultados planejados versus realizados;○ Observações in loco;○ Entrevistas e grupos de escuta com pessoas idosas e familiares;○ Análise de relatórios financeiros e documentação contábil.• Responsáveis: equipe técnica multidisciplinar e coordenação administrativa.		
- Relatórios		
- Relatório consolidado das ações e resultados: <ul style="list-style-type: none">○ Apresenta a execução das atividades, cumprimento das metas, avaliação da satisfação dos usuários e indicadores qualitativos e quantitativos.		
-Prestação de contas parcial e final: <ul style="list-style-type: none">○ Registro da utilização dos recursos recebidos, comprovando a aplicação conforme o Termo de Colaboração e legislação vigente.		
-Relatórios de acompanhamento mensal:		



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

- Destinados à SMADS e equipe Casa São Vicente para análise.

19. Cronograma de Repasse Financeiro Estadual

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$918,12	R\$918,12	R\$918,12	R\$918,12	R\$918,12	R\$918,12
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
R\$918,12	R\$918,12	R\$918,12	R\$918,12	R\$918,12	R\$918,12

Valor total anual: R\$ 11.017,44 reais

20. Cronograma de Repasse Financeiro Municipal

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$24.120,24	R\$24.120,24	R\$24.120,24	R\$24.120,24	R\$24.120,24	R\$24.120,24
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
R\$24.120,24	R\$24.120,24	R\$24.120,24	R\$24.120,24	R\$24.120,24	R\$24.120,24

Valor total anual: R\$ 289.442,88 reais

21. Total repasse Financeiro Municipal com Estadual

Total anual:

Período de 12 meses ,
equivalente a 12 vagas
(grau 01 e 02)

R\$ 300.460,32



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Pirassununga, 12 de novembro de 2025.

Nome: Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva		Documento assinado digitalmente gov.br ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA Data: 24/11/2025 15:03:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Data de nascimento: 21/06/1952		
RG: 5.223249-9 SSP/SP	CPF: 715.526.008-82	
Presidente da CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOC.DE SÃO VICENTE DE PAULO		

Nome: Corina D.C. Garcia dos Reis		Documento assinado digitalmente gov.br CORINA DOMINGAS DA COSTA GARCIA DOS REI Data: 24/11/2025 15:06:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Data de nascimento: 10/03/1968		
RG: 24.628.030-x	CPF: 123.785.398-27	
Formação: Serviço Social/CRESS:59695 Responsável Administrativa da Casa de São Vicente Obra Unida à Soc. de São Vicente de Paulo		

Nome: Drienne Marostegan		Documento assinado digitalmente gov.br DRIENNE MAROSTEGAN Data: 24/11/2025 15:08:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Data de nascimento: 30/05/1985		
RG: 43.707.274-5	CPF: 337.875.118-57	
Formação: Serviço Social /CRESS:51044		